



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Site: www.ovg.org.br	Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: 190/2024 Emissão: 21/10/2024 Processo: 202400058001447
---	---	--

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR	
Nome: BRUNO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA Fone: (62) 998371006 End: R URUCARA, QUADRA 22 LOTE 25 Bairro: JARDIM CALIFORNIA DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA: 3950 CONTA: 1843-3 - X	CNPJ: 15.642.364/0001-42 Contato: SIMONE E-mail: brunoturgoiania@gmail.com Nº 401 CEP: 74.735-190 Cidade: GOIÂNIA Estado: GO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus executivo, com motorista, para atender a necessidade de locomoção dos integrantes do Coral do Centro Cultural Gustav Ritter, para a realização da abertura do Natal do Bem - Edição 2024 - 1ª Etapa, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia - GO.	SERVIÇO	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

Valor por extenso:	DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS	R\$ 2.600,00
--------------------	-----------------------------	--------------

PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
------------------	---

ENTREGA/EXECUÇÃO	Locomoção dos integrantes do Coral do Centro Cultural Gustav Ritter, para a realização da abertura do Natal do Bem - Edição 2024 - 1ª Etapa, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia - GO. Os horários e locais de saída, retorno e destino serão os seguintes: Saída do Centro Cultural Gustav Ritter, localizado na Alameda Marechal Deodoro da Fonseca, nº 237, Setor Campinas, Goiânia-GO, às 14h, aproximadamente. Destino: Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO. Retorno ao Centro Cultural Gustav Ritter às 22h, aproximadamente.
-------------------------	--

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Locação de ônibus executivo, capacidade mínima de 45 passageiros, equipado com cadeiras reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com motorista e combustível.

Os veículos devem estar equipados com frigoabar, abastecido com água mineral e disponível para os passageiros durante os trajetos de ida e volta.
Os veículos devem estar em total conformidade com a legislação, órgãos reguladores e normas vigentes em relação à acessibilidade, bem como todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
A contratada deverá disponibilizar o veículo com motorista, devidamente habilitado, garantindo a segurança, qualidade do serviço e bom atendimento aos passageiros.
A distância total a ser percorrida é de aproximadamente 30 km.
Caso a distância e/ou o período do deslocamento sofram acréscimos devido à colisão do veículo, a problemas mecânicos ou a outras ocorrências de responsabilidade da Contratada, tais acréscimos não poderão ser cobrados adicionalmente ao valor do contrato.

Os horários e locais de saída, retorno e destino serão os seguintes:
Saída do Centro Cultural Gustav Ritter, localizado na Alameda Marechal Deodoro da Fonseca, nº 237, Setor Campinas, Goiânia-GO, às 14h, aproximadamente.
Destino: Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO.
Retorno ao Centro Cultural Gustav Ritter às 22h, aproximadamente.
As datas, horários e locais estão sujeitos a alterações, conforme deliberação da Contratante e serão repassadas à contratada com antecedência.
A Contratada é responsável por disponibilizar os veículos especificados na locação. Em caso de quebra ou avaria, a Contratada deverá substituí-lo por um veículo com características idênticas ao original e, no tocante ao ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou superior ao veículo substituído. A substituição deve ser realizada em até 1 (uma) hora, garantindo, assim, as condições ideais de uso. O veículo e seu condutor devem cumprir todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro relacionadas ao transporte de passageiros.
A contratada deverá apresentar a licença exigida pelos órgãos reguladores AGR/ANTT para transporte de passageiros, bem como todos os equipamentos de segurança do veículo.
A contratada deverá responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os passageiros durante todos os percursos, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.
Os veículos devem estar obrigatoriamente no local de partida 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.
É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresas que não possuam capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco a qualidade dos serviços e a segurança dos passageiros.
A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto da locação no prazo e/ou quantidade estipulados configura descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo.
O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Os veículos devem estar cobertos por um seguro que inclui acidentes, furtos e roubos, oferecendo proteção abrangente para todos os passageiros que utilizam os serviços.

Os veículos utilizados devem possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização legal para o transporte de passageiros, de acordo com as regulamentações vigentes. A empresa contratada deve estar devidamente autorizada pelos Órgãos competentes.

Os veículos ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e revisados regularmente. Caso um veículo apresente qualquer problema mecânico ou de funcionamento, a contratante tem o direito de solicitar a substituição imediata.

É de responsabilidade da Contratada que os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados/inspecionados nas/pelas instituições de controle/fiscalização.

A empresa contratada é responsável por manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança. Além disso, os veículos devem portar todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e definidos pela contratante.

A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria do profissional que executará o serviço.

A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 01 (uma) hora.

Indicar nome e telefone para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços prestados e das peças que venham a ser fornecidas.

DAS PENALIDADES : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Eliane Rosa Vaz dos Reis (GCEV) - Fone: (62) 3201-9435 / e-mail: eliane.reis@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Junior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
---	---	--------------------------